



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Sábado • 10 de abril de 2021 • Ano IV • Edição Nº 3505

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>GP - GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
DECRETO (Nº 46/2021) .....	2
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	10
RERRATIFICAÇÃO (EDITAL Nº 2/2021) .....	10

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

<http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: GP - GABINETE DO PREFEITO**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**DECRETO (Nº 46/2021)**



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Amargosa**

CNPJ: 13.825.484/0001-50 Praça Lourival Monte, S/N - Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000  
Telefax: (75) 3634-3977 gabinete@amargosa.ba.gov.br

**DECRETO Nº 046 DE 10 DE ABRIL DE 2021.**

*Dispõe sobre as medidas preventivas complementares para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19 e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conforme Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria n.º 188, de 03/02/2020, declarou emergência em Saúde Pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (covid19);

**CONSIDERANDO** que, na data de 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde OMS - declarou que a COVID-19, nova doença causada pelo Novo Coronavírus, trata-se de uma pandemia;

**CONSIDERANDO** que a situação epidemiológica em nosso país é dinâmica, e que esse quadro pode alterar com o passar dos dias a partir de novas deliberações que forem tomadas com base no cenário sanitário nacional, estadual ou municipal;

**CONSIDERANDO** a importância do fortalecimento da economia local, bem como com a permanência e geração de novos postos de trabalho;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer ações visando o máximo distanciamento social possível e a não ocorrência de aglomerações, como forma de conter a cadeia de transmissão da COVID-19.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica autorizado o funcionamento dos estabelecimentos comerciais situados neste município, nos termos a seguir:



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Amargosa**  
CNPJ: 13.825.484/0001-50 Praça Lourival Monte, S/N - Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000  
Telefax: (75) 3634-3977 gabinete@amargosa.ba.gov.br

§ 1º. Todos os estabelecimentos comerciais deverão atender às seguintes exigências sanitárias, como condição para funcionamento com portas abertas:

I – Disciplinar o fluxo de entrada de pessoas em quantitativo não superior a integrante por família e na proporção de 1 (um) cliente por 10m<sup>2</sup>, referente à área destinada ao atendimento.

II – Assegurar a organização das filas nas áreas interna e externa do estabelecimento, por meio de demarcação necessária com espaçamento mínimo de 1,5m entre as pessoas, bem como permanente fiscalização quanto à distância estabelecida.

III – Fornecer e fiscalizar a utilização de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, inclusive máscaras, para indivíduos que estejam no interior do estabelecimento, bem como de todos os funcionários, de acordo com a função exercida.

IV – Manter a disposição e em locais estratégicos álcool em gel 70% (setenta por cento) ou pia exclusiva para lavagem das mãos com dispensadores de sabonete líquido, porta papel toalha devidamente abastecidos e lixeira com pedal, para utilização dos clientes e funcionários do local.

V - Higienizar, no mínimo, 2 (duas) vezes por dia, durante o período de funcionamento e no início das atividades, os pisos, paredes e banheiros, preferencialmente com hipoclorito a 1% (água sanitária) ou outra substância de limpeza e higienização que garanta a efetividade da sanidade.

VI - Higienizar os equipamentos de utilização frequente, tais como *mouses*, teclados, máquinas de cartão e similares, no mínimo a cada 2 (duas) horas com álcool a 70%.

VII - Apresentar quadro em local amplamente visível no interior do estabelecimento, em tamanho mínimo A-3, contendo:

- a) informações sobre medidas de prevenção à COVID-19;



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Amargosa**  
CNPJ: 13.825.484/0001-50 Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000  
Telefax: (75) 3634-3977 gabinete@amargosa.ba.gov.br

b) indicação do número do disque denúncia (153) e Vigilância Sanitária (75 98148-5162);

c) quantidade máxima de clientes que podem permanecer no estabelecimento simultaneamente.

VIII - firmar Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, comprometendo-se a cumprir as regulamentações sanitárias de combate à COVID-19.

VIX – impedir o ingresso de clientes que não estiverem utilizando máscara cobrindo inteiramente boca e nariz.

§ 2º. Os estabelecimentos comerciais deste município ficam proibidos de:

I - realizar ações promocionais ou campanhas de marketing que promovam direta ou indiretamente aglomeração de pessoas no interior ou fora do estabelecimento;

II - expor mesas, cadeiras ou quaisquer tipos de assentos nas calçadas dos estabelecimentos comerciais, a fim de atender sua clientela;

III – permitir o consumo de produtos no interior do estabelecimento ou no balcão.

IV – Descumprir os horários de funcionamento a seguir:

a) Segunda a sexta - 06h as 20h;

b) Sábado - 06h as 18h

§ 3º. Aos domingos e feriados, apenas serão permitidos o funcionamento dos estabelecimentos abaixo, com portas abertas, sem prejuízo das exigências constantes no parágrafo anterior, das 07h as 13h:

I. supermercados, minimercados, mercados, exceto para o consumo de mercadorias no interior do estabelecimento;



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Amargosa**

CNPJ: 13.825.484/0001-50 Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000  
Telefax: (75) 3634-3977 gabinete@amargosa.ba.gov.br

- II. padarias, exceto para o consumo de mercadorias no interior do estabelecimento;
- III. hortifrutigranjeiros;
- IV. mercearias, exceto para o consumo de mercadorias no interior estabelecimento;
- V. oficinas de veículos, borracharias.

§ 4º. Aos domingos e feriados, apenas serão permitidos o funcionamento dos estabelecimentos abaixo, com portas abertas, sem prejuízo das exigências constantes no Parágrafo Segundo, sem restrição de horário:

- I. postos de combustíveis;
- II. imprensa de modo geral;
- III. funerárias;
- IV. hotéis e pousadas;
- V. distribuidores de água e gás.

§ 5º. As Farmácias e drogarias, assim como as lojas de Insumos médicos e hospitalares poderão comercializar produtos a qualquer horário de forma presencial ou delivery.

§ 6º. Caberá à Diretoria de Tributos – DT e à Vigilância Sanitária - VISA fiscalizarem os estabelecimentos que possuam diversos CNAE's, podendo exigir o isolamento de áreas dos estabelecimentos ou mesmo a retirada de mercadorias, a fim de assegurar o fiel cumprimento deste Decreto.

§ 7º. O funcionamento dos restaurantes, lanchonetes e sorveterias fica autorizado em regime de entrega em domicílio (*delivery*) ou pronta entrega, das 07h até às 24h. O



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Amargosa**  
CNPJ: 13.825.484/0001-50 Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000  
Telefax: (75) 3634-3977 gabinete@amargosa.ba.gov.br

produto deverá ser entregue em embalagem para viagem, sendo vedado o consumo no local e proibido a entrada do cliente no estabelecimento.

- I. O funcionamento de lanhouses fica autorizado apenas em serviço de pronta entrega, sendo proibido a entrada do cliente no estabelecimento.

§ 8º. Fica vedado o funcionamento de bares, clubes, boliche, parques infantis e similares.

- I. O funcionamento de salões de beleza, estúdios de estética e estúdios de tatuagem ficam autorizados mediante agendamento de apenas uma pessoa por vez, sendo proibido mais que um cliente no estabelecimento.
- II. Fica autorizado o funcionamento de academias e estúdios de pilates desde que limitada a ocupação ao máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local, observados o plano de contingenciamento e os protocolos sanitários estabelecidos.
- III. Fica autorizado o funcionamento de cinemas desde que observados o plano de contingenciamento e os protocolos sanitários estabelecidos.

§ 9º. Os veículos que estiverem atuando com entrega em domicílio deverão apresentar identificação visual ou documentação que ateste a atividade comercial exercida.

**Art. 2º.** Fica autorizado o cadastramento simplificado dos estabelecimentos comerciais e de prestadores de serviços, exclusivamente por e-mail (dde@amargosa.ba.gov.br) ou pelo suporte “Alô, Empreendedor” (75 98190-7310), no aplicativo mobile “Amargosa Digital”, que dispõe de catálogo comercial online, a fim de facilitar a interação entre os cidadãos e o comércio local.

**Art. 3º.** Fica autorizada a realização de atividades religiosas durante o período de restrição definido neste decreto, desde que limitem a participação do público em 30% (trinta por cento) de suas respectivas capacidades, seguindo todas as medidas sanitárias



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Amargosa**  
CNPJ: 13.825.484/0001-50 Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000  
Telefax: (75) 3634-3977 gabinete@amargosa.ba.gov.br

estabelecidas, obedecendo aos horários do Toque de Recolher e limitado o tempo da atividade por até duas horas de duração.

§ 1º Os eventos, cuja previsão de aglomeração seja superior a 20 (vinte) pessoas dependerão de prévia autorização municipal.

§ 2º Ficam suspensas as atividades coletivas de caráter esportivo e recreativo nas quadras e áreas de lazer municipal.

**Art. 4º.** Fica suspensa a realização de velórios, devendo ocorrer o funeral de forma que não ultrapasse a quantidade de 20 (vinte) pessoas, restrito à família.

**Art. 5º.** Fica proibida a circulação em vias públicas, o ingresso em repartições públicas e estabelecimentos comerciais, de pessoas que não estiverem utilizando máscara cobrindo inteiramente boca e nariz.

**Art. 6º.** Aos sábados será permitida a comercialização de produtos e serviços na Feira Livre de Amargosa (Mercado Municipal).

**Parágrafo único.** O funcionamento da Feira Municipal estará condicionado às medidas de contingenciamento estabelecidas pela VISA e Secretaria Municipal de Obras, serviços públicos e planejamento da cidade – SEMOP, inclusive no tocante à prorrogação dos efeitos do presente Decreto.

**Art. 7º.** Fica determinada a restrição de locomoção, vedados a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos (quadras poliesportivas, jardins, bosque etc) e vias públicas, das 20h às 05h de segunda a sexta, das 18h do sábado às 05h do dia seguinte e domingo das 13h às 05h da segunda-feira.

§1º. Todos os estabelecimentos devem está de portas fechadas 30 minutos antes do início do horário do Toque de Recolher, previsto no *caput* deste artigo.



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Amargosa**  
CNPJ: 13.825.484/0001-50 Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000  
Telefax: (75) 3634-3977 gabinete@amargosa.ba.gov.br

§2º. Ficam excetuadas da vedação prevista no *caput* deste artigo as hipóteses de deslocamento para ida a serviços de saúde, para compra de medicamentos, ou situações em que fique comprovada a urgência.

§3º. A restrição prevista no *caput* deste artigo não se aplica aos servidores, funcionários e colaboradores, no desempenho de suas funções, que atuam nas unidades públicas ou privadas de saúde e segurança, assim como aos serviços de entrega em domicílio (*delivery*).

**Art. 8º.** O protocolo de reabertura dos serviços não essenciais fica condicionado a avaliações dos seguintes indicadores epidemiológicos:

- I- Percentual de ocupação de leitos de UTI na Macro leste (<70 %);
- II- Índice de contaminação do município (<1 durante 14 dias);
- III- Percentual de crescimento de casos (média móvel <8%, durante 14 dias);
- IV- Percentual de crescimento diário (< ou = 6%);
- V- Número absoluto de óbitos > ou = 2 (no período de 14 dias).

**Parágrafo único.** A autorização para reabertura integral dos estabelecimentos fica condicionada à evolução da epidemia, conforme avaliação técnica da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, a partir da análise dos indicadores.

**Art. 9º.** As pessoas físicas e jurídicas que descumprirem qualquer imposição deste Decreto estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I – Multa de R\$100,00 (cem reais) até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por conduta praticada.

§1º. A multa aplicada poderá ser convertida em advertência, após o processo administrativo próprio.

§2º. A dosimetria da penalidade descrita no inciso I deverá ser aplicada por ato fundamentado, considerando a gravidade da conduta, o potencial lesivo, a capacidade econômica do infrator e a reincidência.



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Amargosa**  
CNPJ: 13.825.484/0001-50 Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000  
Telefax: (75) 3634-3977 gabinete@amargosa.ba.gov.br

§3º O fiscal que promover a autuação deverá coletar nome, CPF/CNPJ, endereço e contato telefônico do agente infrator, foto ou vídeo quando possível, comunicando-o de que a autuação será apreciada pelo órgão competente e poderá ser convertida em:

- I – Multa;
- II – Interdição Imediata de estabelecimento infrator;
- III – Suspensão de Alvará de Funcionamento;
- IV – Cassação de Alvará, após Processo Administrativo Próprio;
- V – Detenção por aplicação dos artigos 129, caput; 132, 268, 330 e 331 todos do Código Penal;
- VI – Reclusão por aplicação dos artigos 129, §§ 1º, 2º e 3º e 131 do Código Penal.

**Art. 10.** As pessoas que descumprirem as medidas de quarentena e isolamento, quando necessário e nos termos previstos na Lei Federal 13979/2020, também estarão sujeitas às sanções previstas no Código Penal Brasileiro e demais penalidades cabíveis.

**Art. 11.** Ficam os servidores que atuam nas ações combate e fiscalização à COVID-19 neste municípios autorizados a lavrarem autos de infração, sempre que constada qualquer irregularidade.

**Art. 12.** O descumprimento do presente Decreto implicará em sanções legalmente previstas.

**Art. 13.** A Guarda Civil Municipal – GCM, com o apoio da Polícia Militar da Bahia – PMBA, sempre que necessário, assegurará o fiel cumprimento do presente Decreto.

**Art. 14.** Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 12 de abril de 2021 até o dia 19 de abril de 2021, revogando as disposições em contrário.

Publique-se!                      Registre-se!                      Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, Amargosa-BA, 10 de abril de 2021.

**Júlio Pinheiro dos Santos Júnior**  
Prefeito Municipal

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**RERRATIFICAÇÃO (EDITAL Nº 2/2021)**

**MUNICÍPIO DE AMARGOSA**  
**CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PREENCHIMENTO DE VAGAS DE CARGOS EFETIVOS DE AGENTE**  
**COMUNITÁRIO DE SAÚDE**  
**RETI-RATIFICAÇÃO EDITAL Nº 002/2021**  
**ABERTURA**

O Prefeito Municipal de Amargosa, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições ao Concurso Público para Agente Comunitário de Saúde do Município de Amargosa, o qual será regido pelas disposições deste Edital e seus anexos.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas do Município de Amargosa a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação de Apoio à Educação e Desenvolvimento Tecnológico (Fundação CEFETBAHIA), com sede no Boulevard América, nº 749, Jardim Baiano, Nazaré, CEP: 40050-320, Salvador-Bahia com o acompanhamento da Comissão de Concurso Público de Amargosa designada pelo Decreto Municipal nº 104, de 06 de outubro de 2020.

1.1.1 Todas as publicações até a Homologação do resultado serão divulgadas no endereço eletrônico [http://www.fundacaocefetbahia.org.br/amargosa/2020/concursopublico\\_acs/concurso\\_acs.asp](http://www.fundacaocefetbahia.org.br/amargosa/2020/concursopublico_acs/concurso_acs.asp)

1.2 O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas existentes, sob regime jurídico único, no quadro de pessoal do Município de Amargosa, de acordo com o item 2.1 deste Edital e tem prazo de validade de 1 (um) ano a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Município de Amargosa, por ato expresso.

1.3 A seleção para os cargos públicos de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, conforme o ANEXO I deste Edital.

1.4 A convocação para as vagas informadas no item 2.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Município de Amargosa, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

1.5 Os requisitos e as atribuições dos cargos estão relacionados no item 2.1 deste Edital.

1.6 Os conteúdos programáticos da prova objetiva encontram-se no ANEXO I deste Edital.

1.7 Não serão fornecidas por telefone ou e-mails, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico [http://www.fundacaocefetbahia.org.br/amargosa/2020/concursopublico\\_acs/concurso\\_acs.asp](http://www.fundacaocefetbahia.org.br/amargosa/2020/concursopublico_acs/concurso_acs.asp)

1.8 O cronograma do Concurso Público consta no Anexo II deste Edital.

1.9 A relação da descrição do limite geográfico no qual o candidato interessado deve residir como condição para pleitear a vaga, consta no Anexo III deste Edital;

1.10 O Concurso Público será constituído de Etapa Única: Prova Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, para todos os cargos;

1.11 A pontuação está distribuída conforme o quadro 1 a seguir:

**Quadro 1 - DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS**

CARGOS	Pontuação		
	Etapas		Total
	1ª	2ª	
Agente Comunitário de Saúde	70	-	70

MUNICÍPIO DE AMARGOSA  
CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PREENCHIMENTO DE VAGAS DE CARGOS EFETIVOS DE AGENTE  
COMUNITÁRIO DE SAÚDE  
RETI-RATIFICAÇÃO EDITAL Nº 002/2021  
ABERTURA

**2. DOS CARGOS**

2.1. Os cargos de nível médio, os pré-requisitos e as atribuições dos cargos, as vagas e a carga horária semanal são os estabelecidos no Quadro 2.

**Quadro 2 – Cargos, síntese das atribuições, pré-requisitos, salários e vagas**

CÓDIGO	UNIDADE DE SAÚDE DE REFERÊNCIA	ÁREAS GEOGRÁFICAS DE CORRESPONDENTES	Vagas
500	USF Catiara Espaço Verde	Área 1	CR
501	USF Catiara 1	Área 2	CR
502	USF São Roque	Área 3	CR
503	USF Central	Área 4	01
504	USF Central	Área 5	01
505	USF Correntina	Área 6	01
506	USF Correntina	Área 7	01
507	USF Correntina	Área 8	01
508	USF Correntina	Área 9	CR
509	USF Correntina	Área 10	CR
510	USF Jequitibá	Área 11	CR
511	USF Jaqueira	Área 12	CR
512	USF Sucupira	Área 13	CR
513	USF Santa Rita	Área 14	CR
514	USF Alto da Bela Vista	Área 15	01
515	USF Diógenes Sampaio	Área 16	CR
516	USF Diógenes Sampaio	Área 17	CR
517	USF Diógenes Sampaio	Área 18	CR
518	USF Diógenes Sampaio	Área 19	CR
519	USF Diógenes Sampaio	Área 20	CR
520	USF Diógenes Sampaio	Área 21	01
521	USF Diógenes Sampaio	Área 22	01
522	USF Corta-mão	Área 23	CR
523	USF Corta-mão	Área 24	CR
524	USF Corta-mão	Área 25	CR
525	USF Corta-mão	Área 26	01
526	USF Corta-mão	Área 27	CR
527	USF Corta-mão	Área 28	CR
528	USF Corta-mão	Área 29	01
529	USF Corta-mão	Área 30	01
530	USF Corta-mão	Área 31	01

**MUNICÍPIO DE AMARGOSA**  
**CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PREENCHIMENTO DE VAGAS DE CARGOS EFETIVOS DE AGENTE**  
**COMUNITÁRIO DE SAÚDE**  
**RETI-RATIFICAÇÃO EDITAL Nº 002/2021**  
**ABERTURA**

2.1.1. Exclusivamente, para efeito do disposto no capítulo VIII subitem 8.4, considerar-se-á a quantidade de 1 (uma) o número de vagas pertinentes aos cargos, cujas vagas forem exclusivamente para CADASTRO DE RESERVA (CR).

2.2 Os cargos estão sujeitos a alterações nos termos e condições do Regime Jurídico único, conforme leis municipais.

2.3 As vagas serão distribuídas de acordo com o item 2.1 constante no item 2.1 deste Capítulo e serão preenchidas segundo a ordem de classificação geral dos candidatos APROVADOS, por Cargo, de acordo com a necessidade administrativa do Município de Amargosa.

2.4. Não serão adicionados aos vencimentos dos cargos oferecidos ajuda de custo para o transporte, alimentação e moradia.

2.5 Os cargos selecionados por este Edital, integrantes do Quadro de Servidores do Município de Amargosa, estão sujeitos ao Regime Jurídico Único, previstos na Lei nº 252, de 12 de dezembro de 2007; Lei Complementar nº. 035, de 19 de agosto de 2020; Lei Complementar nº 10, de 24 de maio de 2006; Lei nº 419, de 10 de dezembro de 2014, Lei 574, de 20 de julho de 2020; Lei Complementar nº 029, de 10 de novembro de 2014; Lei nº 590, de 21 de outubro de 2020, Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006 e alterações posteriores.

**3. EXIGÊNCIAS PARA ADMISSÃO NO CARGO**

3.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro do Município de Amargosa:

- a) ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, na forma deste edital;
- b) idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- d) apresentar os documentos comprobatórios da escolaridade e requisitos constantes no item 2.1 deste Edital.
- e) ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
- f) estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos;
- g) apresentar declaração de acúmulo de cargos ou negativa de acumulação;
- h) atender às demais exigências contidas neste Edital.

**4. DAS TAXAS E DAS INSCRIÇÕES**

4.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento de todas as normas e condições estabelecidas para o Concurso Público, contidos nos Editais e Comunicados Oficiais, divulgados no Diário Oficial do Município e no site [http://www.fundacaocefetbahia.org.br/amargosa/2020/concursopublico\\_acs/concurso\\_acs.asp](http://www.fundacaocefetbahia.org.br/amargosa/2020/concursopublico_acs/concurso_acs.asp) e a sua tácita aceitação, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2 As inscrições para o Concurso Público do Município de Amargosa serão realizadas somente via internet. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.

4.3 O período para a realização das inscrições será a partir das 10h do dia **12/04/2021** às 23h59min do dia **25/04/2021** (horário local), através do endereço eletrônico [http://www.fundacaocefetbahia.org.br/amargosa/2020/concursopublico\\_acs/concurso\\_acs.asp](http://www.fundacaocefetbahia.org.br/amargosa/2020/concursopublico_acs/concurso_acs.asp)

4.4 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:

- a) preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
- b) imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor correspondente ao cargo escolhido até o dia **26/04/2021** até o horário de funcionamento bancário.
- c) selecionar o município onde deseja realizar a PROVA, devendo optar por Amargosa.

4.5 Em hipótese alguma, depois de finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.

**MUNICÍPIO DE AMARGOSA**  
**CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PREENCHIMENTO DE VAGAS DE CARGOS EFETIVOS DE AGENTE**  
**COMUNITÁRIO DE SAÚDE**  
**RETI-RATIFICAÇÃO EDITAL Nº 002/2021**  
**ABERTURA**

4.6 O candidato terá sua inscrição individualmente deferida somente após a confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição mediante compensação bancária, não sendo aceitos, em hipótese alguma, pedidos de devolução da importância paga.

4.6.1 O candidato só poderá realizar a inscrição para um único cargo e após a efetivação não haverá alteração de dados, ou opção de cargo.

4.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

4.7.1 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a admissão do candidato, o mesmo será desligado do cargo pelo MUNICÍPIO DE AMARGOSA, garantida a ampla defesa e contraditório.

4.8 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária até a data de seu vencimento. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.

4.9 A Fundação CEFETBAHIA, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 4.4 deste Edital.

4.10 O Município de Amargosa e a Fundação CEFETBAHIA não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**4.11 DISPENSA DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

4.11.1 Poderá ser dispensado do pagamento da taxa de inscrição o candidato que, mediante requerimento específico, disponível no endereço eletrônico [http://www.fundacaocefetbahia.org.br/amargosa/2020/concursopublico\\_acs/concurso\\_acs.asp](http://www.fundacaocefetbahia.org.br/amargosa/2020/concursopublico_acs/concurso_acs.asp), formulado até às 18h do segundo dia útil do prazo destinado às inscrições, comprove, nos termos do Edital, amparado pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, que regulamenta o artigo 11, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, não ter condições de arcar com tal ônus, devendo a Comissão do Concurso Público divulgar, no prazo de 3 (três) dias úteis, sua decisão. Da decisão de indeferimento do pedido de dispensa caberá recurso, apresentado, exclusivamente, através de formulário disponível no endereço eletrônico [http://www.fundacaocefetbahia.org.br/amargosa/2020/concursopublico\\_acs/concurso\\_acs.asp](http://www.fundacaocefetbahia.org.br/amargosa/2020/concursopublico_acs/concurso_acs.asp), no prazo de 1 (um) dia útil, a contar da aludida divulgação, à Comissão do Concurso Público, que decidirá, de maneira irrecorrível, no prazo de 2 (dois) dias úteis. A referida decisão será igualmente divulgada no endereço eletrônico [http://www.fundacaocefetbahia.org.br/amargosa/2020/concursopublico\\_acs/concurso\\_acs.asp](http://www.fundacaocefetbahia.org.br/amargosa/2020/concursopublico_acs/concurso_acs.asp).

4.11.2 O candidato que tiver seu pedido de dispensa de pagamento da taxa de inscrição DEFERIDO pela Comissão do Concurso Público, com fundamento no parecer do órgão gestor do CadÚnico, terá sua inscrição homologada.

4.11.3 O candidato que tiver seu pedido de dispensa de pagamento da taxa de inscrição INDEFERIDO pela Comissão do Concurso Público, com fundamento no parecer do órgão gestor do CadÚnico, e desejar continuar participando desse Concurso Público, deverá imprimir a 2ª via do boleto bancário para pagamento da Taxa de Inscrição até o último dia da inscrição, acessando o endereço eletrônico [http://www.fundacaocefetbahia.org.br/amargosa/2020/concursopublico\\_acs/concurso\\_acs.asp](http://www.fundacaocefetbahia.org.br/amargosa/2020/concursopublico_acs/concurso_acs.asp).

**MUNICÍPIO DE AMARGOSA**  
**CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PREENCHIMENTO DE VAGAS DE CARGOS EFETIVOS DE AGENTE**  
**COMUNITÁRIO DE SAÚDE**  
**RETI-RATIFICAÇÃO EDITAL Nº 002/2021**  
**ABERTURA**

4.11.4 A veracidade das informações apresentadas no pedido de dispensa de pagamento da taxa de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato que poderá, a qualquer momento, responder por crime contra a fé pública, no caso de serem constatadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos. Neste caso, o candidato será automaticamente eliminado da seleção, aplicando-se ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº. 83.936, de 06/09/1979.

4.11.5 Caso o candidato tenha solicitado isenção para mais de uma inscrição, será concedida isenção para a inscrição mais recente.

**5. DA SOLICITAÇÃO DA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA DA CANDIDATA LACTANTE**

5.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:

- a) solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção Amamentando (levar acompanhante);
- b) enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade, até o término do prazo da Inscrição, conforme disposições do CAPÍTULO 6 deste Edital.

5.2 A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação.

5.2.1 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no Edital durante a realização do Certame.

5.2.2 O acompanhante deverá apresentar documento de identificação legalmente aceito, podendo a Fundação CEFETBAHIA submetê-lo ao processo de identificação datiloscópico.

5.3 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.

**6. DA SOLICITAÇÃO DA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

6.1 Os documentos referentes a demonstração da condição especial deste Edital deverão ser encaminhados, via SEDEX com AR (Aviso de Recebimento), até a data de encerramento das inscrições em envelope fechado, endereçado à Fundação CEFETBAHIA com as informações abaixo:

DESTINATÁRIO: FUNDAÇÃO CEFETBAHIA  
ENDEREÇO: BOULEVARD AMÉRICA, Nº749, JARDIM BAIANO, NAZARÉ, SALVADOR-BA CEP 40.050-320

CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PREENCHIMENTO DE VAGAS DE CARGOS EFETIVOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – EDITAL Nº001/2021  
(LAUDO MÉDICO/CONDIÇÃO ESPECIAL/LACTANTE)

NOME DO  
CANDIDATO:  
CARGO:  
NÚMERO DE  
INSCRIÇÃO:

6.2 O envio desta solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pela Fundação CEFETBAHIA, após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.3 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 6.1 ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

**MUNICÍPIO DE AMARGOSA**  
**CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PREENCHIMENTO DE VAGAS DE CARGOS EFETIVOS DE AGENTE**  
**COMUNITÁRIO DE SAÚDE**  
**RETI-RATIFICAÇÃO EDITAL Nº 002/2021**  
**ABERTURA**

6.4 A Fundação CEFETBAHIA não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.

6.5 Não haverá devolução da cópia da certidão de nascimento, laudo médico original ou cópia autenticada, bem como quaisquer documentos enviados, e não serão fornecidas cópias dos mesmos.

6.6 A Fundação CEFETBAHIA não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.

6.7 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico

[http://www.fundacaocefetbahia.org.br/amargosa/2020/concursopublico\\_acs/concurso\\_acs.asp](http://www.fundacaocefetbahia.org.br/amargosa/2020/concursopublico_acs/concurso_acs.asp) até 5(cinco) dias antes da data prevista para realização das provas.

6.8 O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso conforme disposto no item 13 deste Edital.

**7. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES**

7.1 O Aviso de deferimento das inscrições juntamente com o CARTÃO INFORMATIVO DE INSCRIÇÃO informando o local, os protocolos e as orientações a serem seguidas pelos candidatos para realização da prova serão divulgados no endereço eletrônico [http://www.fundacaocefetbahia.org.br/amargosa/2020/concursopublico\\_acs/concurso\\_acs.asp](http://www.fundacaocefetbahia.org.br/amargosa/2020/concursopublico_acs/concurso_acs.asp) até 5(cinco) dias antes da data prevista para realização das provas.

7.2 No deferimento das inscrições constará a listagem geral dos candidatos.

7.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, conforme disposto no item deste Edital.

7.4 A Fundação CEFETBAHIA, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Concurso Público que decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de aviso disponibilizado no endereço eletrônico [http://www.fundacaocefetbahia.org.br/amargosa/2020/concursopublico\\_acs/concurso\\_acs.asp](http://www.fundacaocefetbahia.org.br/amargosa/2020/concursopublico_acs/concurso_acs.asp)

**8. DA PROVA OBJETIVA**

8.1 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta por:

a) 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas de resposta (A, B, C, D e E), para todos os cargos.

a.1) A atribuição de peso às questões, dar-se-á de acordo com o quadro 4 contido no item 8.3 deste capítulo, totalizando 70 (setenta) pontos;

8.2 Os Conteúdos programáticos das áreas de conhecimento exigidas para a prova constam no ANEXO I deste Edital.

8.3. O quadro 4 apresenta a área de conhecimento, o número de questões, os respectivos pesos e o total de pontos:

**Quadro 4 – CARACTERÍSTICAS DA PROVA OBJETIVA**  
**Para todos os cargos**

Área do conhecimento	Quantitativo de questões por peso			Total	
	1	2	3	Questões	Pontos
Conhecimentos Gerais	5	5	10	20	45
Conhecimentos Específicos	1	3	6	10	25
<b>Somatório Geral</b>	<b>6</b>	<b>8</b>	<b>16</b>	<b>30</b>	<b>70</b>

**8.4 - DO JULGAMENTO DA PROVA – PROVA OBJETIVA**

8.4.1 Da Nota na Prova Objetiva, para todos os cargos:

8.4.1.1 A nota obtida nas questões objetivas de múltipla escolha será calculada da seguinte forma:

a) A nota obtida em cada questão objetiva padronizada (Nop) corresponde ao produto entre a nota obtida em cada questão objetiva (No) e seu respectivo peso (Pso), sendo representada pela seguinte fórmula matemática:  $Nop = No \times Pso$ .

**MUNICÍPIO DE AMARGOSA**  
**CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PREENCHIMENTO DE VAGAS DE CARGOS EFETIVOS DE AGENTE**  
**COMUNITÁRIO DE SAÚDE**  
**RETI-RATIFICAÇÃO EDITAL Nº 002/2021**  
**ABERTURA**

b) A nota total obtida nas questões objetivas corresponde ao somatório das notas obtidas em cada questão objetiva padronizada ( $\Sigma$ Nop).

8.4.2 Da Habilitação / Inabilitação na prova objetiva, para todos os cargos:

8.4.2.1 Depois de apurada a nota da prova objetiva, os candidatos serão relacionados por cargo/código, em ordem decrescente de nota total nas questões objetivas ( $\Sigma$ Nop) e serão **HABILITADOS** aqueles cuja classificação na prova objetiva for inferior ou igual a 3(três) vezes o número de vagas ofertadas, conforme item 2.1, considerando-se, também, o percentual mínimo de acerto nas questões objetivas ( $\Sigma$ Nop) igual a 50% (cinquenta por cento).

8.4.2.2 Serão **INABILITADOS** aqueles candidatos cuja classificação na prova objetiva for superior a 3 (três) vezes o número de vagas ofertadas, conforme item 2.1, e aqueles que não obtiverem o percentual mínimo de acerto nas questões objetivas ( $\Sigma$ Nop) igual a 50% (cinquenta por cento).

8.4.3 Do desempate na prova objetiva, para todos os cargos:

8.4.3.1 Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato que, na ordem a seguir, tenha obtido, sucessivamente:

a) o maior número de acertos em questões objetivas de peso 3;

b) o maior número de acertos em questões objetivas de peso 2;

c) o maior número de acertos em questões objetivas de peso 1.

8.4.4 Depois de apurada a nota da prova objetiva, os candidatos **HABILITADOS**, para todos os cargos, serão **CLASSIFICADOS** em ordem decrescente de nota, na Etapa Única (Ngl).

8.4.5 Na publicação do resultado da Prova Objetiva, constará a identificação apenas dos candidatos habilitados.

8.4.6 O candidato **INABILITADO** na Etapa Única, Prova Objetiva, será excluído do Concurso Público.

**9. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

9.1 A Prova Objetiva realizar-se-á em **15/08/2021**, no turno matutino, no município de Amargosa, Estado da Bahia, podendo ser aplicada também em cidades vizinhas e Salvador, caso o número de inscritos exceda a capacidade da rede escolar do município, sendo certo que qualquer alteração de data, local e/ou horário será especificada oportunamente no endereço eletrônico [http://www.fundacaocefetbahia.org.br/amargosa/2020/concursopublico\\_acs/concurso\\_acs.asp](http://www.fundacaocefetbahia.org.br/amargosa/2020/concursopublico_acs/concurso_acs.asp).

9.2 A prova objetiva terá duração de **2h** (duas horas), com horário de início previsto para as **8h30min** (oito horas e trinta minutos), considerado o **HORÁRIO LOCAL**. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 1 (uma) hora fixada para o início da sua aplicação, portando documento de identificação com foto, o Cartão Informativo de Inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

9.2.1. **Considerando a pandemia provocada pela COVID 19, ficam os candidatos efetivamente inscritos neste Concurso obrigados a seguir as orientações sanitárias das autoridades públicas competentes, vigentes na data da aplicação das provas. Tais orientações, estarão descritas no cartão informativo de inscrição de que trata o item 7.1.**

9.2.2 **O candidato que não cumprir as determinações das autoridades sanitárias contidas no cartão informativo de inscrição não poderá realizar a prova, sendo, portanto, eliminado do certame.**

9.3 Os horários previstos para abertura e fechamento dos portões serão, respectivamente, às **7h40min** (sete horas e quarenta minutos) e às **08h20min** (oito horas e vinte minutos), considerado o **HORÁRIO LOCAL**. Não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento, após o fechamento dos portões.

9.4 Ao candidato só será permitida a realização das provas na data, horário e local disponibilizados no endereço eletrônico informado nos itens 9.1 e 9.2.

9.4.1 Não haverá segunda chamada ou repetição de provas qualquer que seja o motivo alegado.

9.4.2 O candidato não poderá alegar desconhecimento das informações relativas à realização das provas como justificativa de sua ausência.

9.4.3 O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na sua eliminação do Concurso Público.

9.5 Somente será admitido à sala de provas o candidato que apresentar documento que legalmente o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de

**MUNICÍPIO DE AMARGOSA**  
**CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PREENCHIMENTO DE VAGAS DE CARGOS EFETIVOS DE AGENTE**  
**COMUNITÁRIO DE SAÚDE**  
**RETI-RATIFICAÇÃO EDITAL Nº 002/2021**  
**ABERTURA**

Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do COREN, CREFITO, CRESS, CRF, etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº 9.503 de 23/09/1997.

9.5.1 Os documentos de identificação deverão estar em perfeitas condições de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato, e deverão conter, obrigatoriamente, foto e data de nascimento.

9.5.2. Não serão aceitos documentos de identificação em cópias, ainda que autenticadas, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

9.5.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e impressão digital em formulário específico.

9.5.4 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

9.6 As questões da Etapa Única serão do tipo múltipla escolha. O candidato deverá transcrever as respostas da prova para a Folha de Respostas personalizada, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões.

9.6.1 Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

9.6.2 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

9.7 O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul escura de material transparente.

9.7.1 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

9.8 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que:

- a) se apresentar após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) não comparecer as provas, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar documento que legalmente o identifique;
- d) se ausentar da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- e) se ausentar do local de provas antes de decorrida uma hora do início das mesmas;
- f) se ausentar da sala de provas levando a Folha de Respostas;
- g) se ausentar da sala de provas levando o Caderno de Questões antes do horário permitido, ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- h) estiver portando armas de fogo, mesmo que possua o respectivo porte;
- i) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- j) não devolver integralmente o material recebido;
- k) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
- l) estiver portando qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, tablet, smartfone, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como fones e protetores auriculares;
- m) estiver portando, manuseando ou consultando qualquer tipo de livro, legislação, manual, folhetos, qualquer material escrito enquanto estiver respondendo à prova, ou mesmo transitando nas dependências do prédio de aplicação da Prova e no acesso aos sanitários.
- n) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- o) não atender aos procedimentos determinados para realização da inscrição, conforme previsto no presente Edital;
- p) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou incorreta;
- q) divulgar, em qualquer mídia, o conteúdo do caderno de questões, pertinente à prova objetiva, antes do horário previsto no item 9.12 deste Edital.

**MUNICÍPIO DE AMARGOSA**  
**CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PREENCHIMENTO DE VAGAS DE CARGOS EFETIVOS DE AGENTE**  
**COMUNITÁRIO DE SAÚDE**  
**RETI-RATIFICAÇÃO EDITAL Nº 002/2021**  
**ABERTURA**

q) tratar incorretamente ou agir com descortesia em relação a qualquer pessoa envolvida na aplicação da prova, bem como aos Coordenadores, Auxiliares e Autoridades presentes.

r) **não cumprir as determinações das autoridades sanitárias contidas no cartão informativo de inscrição;**

9.9 O candidato, ao ingressar no local de realização da prova, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração, avião e silencioso.

9.9.1 Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos aparelhos indicados nas alíneas “k”, “l” e “m”. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Fundação CEFETBAHIA exclusivamente para tal fim.

9.9.2 É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso, esteja ativado.

9.9.3 Poderá, também, ser excluído do Concurso Público, o candidato que estiver utilizando ou portando em seu bolso os aparelhos eletrônicos indicados nas alíneas “k” e “l”, deste Capítulo, após o procedimento estabelecido no item 9.3.

9.10 Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término das provas.

9.10.1 A Fundação CEFETBAHIA e o Município de Amargosa não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos ou objetos, equipamentos eletrônicos, ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

9.10.2 Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer lacrados e desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.

9.11 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas.

9.12 Os candidatos somente poderão levar seu Caderno de Questões na última hora faltante para o término das provas.

9.12.1 Em hipótese alguma, o candidato poderá levar o Caderno de Questões antes do horário permitido.

9.13 Os gabaritos e as questões das provas aplicadas estarão disponíveis na sede da Fundação CEFETBAHIA, situada no Boulevard América, nº. 749, Jardim Baiano, Nazaré, Salvador – BA e endereço eletrônico

[http://www.fundacaocefetbahia.org.br/amargosa/2020/concursopublico\\_acs/concurso\\_acs.asp](http://www.fundacaocefetbahia.org.br/amargosa/2020/concursopublico_acs/concurso_acs.asp) a partir do primeiro dia útil após a aplicação das provas e/ou do resultado de cada uma das etapas previstas no Concurso Público, durante o período estabelecido para recurso.

**10. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR**

10.1 O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva serão divulgados a partir do primeiro dia útil após a aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico [http://www.fundacaocefetbahia.org.br/amargosa/2020/concursopublico\\_acs/concurso\\_acs.asp](http://www.fundacaocefetbahia.org.br/amargosa/2020/concursopublico_acs/concurso_acs.asp).

10.2 Quanto ao gabarito preliminar e o caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 13 deste Edital.

**11. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO**

11.1 A nota final dos candidatos habilitados será igual à:

a) nota obtida na **Etapa Única** (Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos (Ngl)) para todos os cargos.

11.1.1 O candidato **HABILITADO** será classificado por cargo/código, em ordem decrescente de nota global NG = Ngl.

Onde:

NG = Nota Global no Concurso Público
--------------------------------------

Ngl = Nota da Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos
---

**MUNICÍPIO DE AMARGOSA**  
**CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PREENCHIMENTO DE VAGAS DE CARGOS EFETIVOS DE AGENTE**  
**COMUNITÁRIO DE SAÚDE**  
**RETI-RATIFICAÇÃO EDITAL Nº 002/2021**  
**ABERTURA**

11.2 Somente será **APROVADO** no Processo Público, por cargo/código, o candidato **HABILITADO** cuja classificação tenha sido igual ou inferior ao número de vagas ofertadas por Cargo/código, de acordo com o item 2.1 deste Edital.

11.3 Somente será **CLASSIFICADO PARA RESERVA TÉCNICA** no Concurso Público, por cargo/código, o candidato **HABILITADO**, cuja classificação tenha sido maior do que o número de vagas ofertadas por Cargo/código, de acordo com o item 2.1 deste Edital.

11.3.1 Em caso de desistência, a convocação do candidato classificado para reserva técnica deverá obedecer rigorosamente a ordem de classificação, respeitado o prazo de validade do presente Concurso Público.

11.4 O candidato que não for **APROVADO** nem **CLASSIFICADO PARA RESERVA TÉCNICA** será **ELIMINADO**.

11.5 Havendo empate na nota global (totalização dos pontos) terá preferência o candidato que, na ordem a seguir, tenha obtido, sucessivamente:

- a) obtiver maior quantidade de acertos em questões de peso 3;
- b) obtiver maior quantidade de acertos em questões de peso 2;
- c) obtiver maior quantidade de acertos em questões de peso 1;
- d) o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

11.6 O resultado final do Concurso Público para cargos efetivos será publicado por meio de Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, em ordem de classificação.

**12. DA ELIMINAÇÃO**

12.1 Será eliminado do Concurso Público para cargos efetivos o candidato que:

12.1.1 Não estiver presente na sala ou local de realização da prova no horário determinado para o seu início;

12.1.2 For surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;

12.1.3 For surpreendido, no local e horário previstos para realização da prova, utilizando e/ou portando:

a) equipamentos eletrônicos como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;

b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;

c) relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc;

12.1.4 Tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir ruídos, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;

12.1.5 For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;

12.1.6 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

12.1.7 Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;

12.1.8 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

12.1.9 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;

12.1.10 Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;

**MUNICÍPIO DE AMARGOSA**  
**CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PREENCHIMENTO DE VAGAS DE CARGOS EFETIVOS DE AGENTE**  
**COMUNITÁRIO DE SAÚDE**  
**RETI-RATIFICAÇÃO EDITAL Nº 002/2021**  
**ABERTURA**

- 12.1.11 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- 12.1.12 Não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização da prova;
- 12.1.13 For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregar a arma à Coordenação;
- 12.1.14 Recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- 12.1.15 Ausentar-se da sala portando o caderno de questões da prova objetiva antes do tempo determinado no subitem 9.12;
- 12.1.16 Recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- 12.1.17 Não atingir a pontuação mínima estabelecida no subitem 8.4 deste Edital.
- 12.1.18 **Não cumprir as determinações das autoridades sanitárias contidas no cartão informativo de inscrição.**
- 12.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

**13. DOS RECURSOS**

- 13.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados à Fundação CEFETBAHIA no prazo de 1 (um) dia útil da publicação das decisões objetos dos recursos, no horário de 08 às 17h, assim entendidos:
- 13.1.1 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, pedido de dispensa de pagamento da taxa de inscrição indeferido, condição especial.
- 13.1.2 contra o gabarito preliminar;
- 13.1.3 contra o resultado da Prova Objetiva;
- 13.1.4 contra a nota final e classificação dos candidatos.
- 13.2. No primeiro dia útil após o ato que deu causa, será disponibilizado o formulário eletrônico para interposição de recurso no sítio: [http://www.fundacaocefetbahia.org.br/amargosa/2020/concursopublico\\_acs/concurso\\_acs.asp](http://www.fundacaocefetbahia.org.br/amargosa/2020/concursopublico_acs/concurso_acs.asp)
- 13.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico [http://www.fundacaocefetbahia.org.br/amargosa/2020/concursopublico\\_acs/concurso\\_acs.asp](http://www.fundacaocefetbahia.org.br/amargosa/2020/concursopublico_acs/concurso_acs.asp), sob pena de perda do prazo recursal.
- 13.4 Os recursos deverão ser protocolados, exclusivamente, em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico [http://www.fundacaocefetbahia.org.br/amargosa/2020/concursopublico\\_acs/concurso\\_acs.asp](http://www.fundacaocefetbahia.org.br/amargosa/2020/concursopublico_acs/concurso_acs.asp).
- 13.4.1 Recursos enviados por meio diverso ao estabelecido no item 13.4 não serão conhecidos.
- 13.5 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.
- 13.5.1 Especificamente no que trata o subitem 13.1.2, este deverá:
- Indicar a referência bibliográfica.
  - Tratar, na fundamentação, de uma única questão por recurso.
- 13.6 Não serão analisados os recursos interpostos que:
- Não se refiram especificamente aos eventos apazados no item 13.1;
  - Extemporâneo;
  - Não contenham fundamentação;
  - Por meio diverso ao estabelecido no item 13.4.
- 13.7 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido nos subitens 13.1.

**MUNICÍPIO DE AMARGOSA**  
**CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PREENCHIMENTO DE VAGAS DE CARGOS EFETIVOS DE AGENTE**  
**COMUNITÁRIO DE SAÚDE**  
**RETI-RATIFICAÇÃO EDITAL Nº 002/2021**  
**ABERTURA**

- 13.8 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
- 13.9 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorridas de acordo com o novo gabarito.
- 13.10 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
- 13.11 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
- 13.12 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
- 13.13 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
- 13.14 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 13.15 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
- 13.16 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 13.17 Os recursos contra as questões da prova objetiva e gabarito preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos DEFERIDOS no endereço eletrônico [http://www.fundacaocefetbahia.org.br/amargosa/2020/concursopublico\\_acs/concurso\\_acs.asp](http://www.fundacaocefetbahia.org.br/amargosa/2020/concursopublico_acs/concurso_acs.asp).
- Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 13.17.1 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico [http://www.fundacaocefetbahia.org.br/amargosa/2020/concursopublico\\_acs/concurso\\_acs.asp](http://www.fundacaocefetbahia.org.br/amargosa/2020/concursopublico_acs/concurso_acs.asp) por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
- 13.18 A Banca Examinadora da Fundação CEFETBAHIA, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

**14. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

- 14.1 O resultado final do Concurso Público para cargos efetivos, após decididos todos os recursos interpostos, no prazo máximo de 10(dez) dias após sua divulgação definitiva, será homologado pelo MUNICÍPIO DE AMARGOSA e publicado no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico [http://www.fundacaocefetbahia.org.br/amargosa/2020/concursopublico\\_acs/concurso\\_acs.asp](http://www.fundacaocefetbahia.org.br/amargosa/2020/concursopublico_acs/concurso_acs.asp) em única lista, em ordem classificatória, com pontuação, respeitado o cargo em que se inscreveram.

**15. DA NOMEAÇÃO**

- 15.1 As nomeações dos candidatos aprovados serão efetuadas conforme a ordem de classificação homologada, como condição para a posse nos cargos públicos constantes neste edital.
- 15.2 O candidato será nomeado através de ato específico publicado no Diário Oficial do Município, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das nomeações que serão publicadas.
- 15.3 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no ato de nomeação terá sua nomeação tornada sem efeito, sendo convocado o próximo classificado.
- 15.4 A habilitação para o cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial a ser realizada por Comissão Especial designada pelo município de Amargosa. O candidato nomeado somente tomará posse se for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado

**MUNICÍPIO DE AMARGOSA**  
**CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PREENCHIMENTO DE VAGAS DE CARGOS EFETIVOS DE AGENTE**  
**COMUNITÁRIO DE SAÚDE**  
**RETI-RATIFICAÇÃO EDITAL Nº 002/2021**  
**ABERTURA**

inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.

15.5 Para o ato de posse do candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverão ser disponibilizados os seguintes documentos em ORIGINAL:

- a) Número de Identificação Trabalhador - NIT ou PIS/PASEP;
- b) Declaração de acumulação de cargo, emprego ou função pública quando for o caso, ou negativa de acumulação, para fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal (Fornecido pelo município);
- c) Certidões negativas de antecedentes criminais expedidas pelos Foros da Justiça Federal ([www.trf1.gov.br](http://www.trf1.gov.br)) e Estadual (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR) dos locais onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Atestado médico comprovando aptidão física e mental, após exames médicos admissionais definidos pelo município de Amargosa;
- e) 03 Foto 3x4 (iguais e atualizadas).

15.5.1 Em fotocópias autenticadas ou acompanhadas dos respectivos originais:

- a) Diploma de conclusão que comprove a escolaridade exigida para o cargo;
- b) Inscrição no órgão de classe da categoria (quando o cargo exigir);
- c) Cédula de Identidade (RG);
- d) Cadastro de Pessoa Física – CPF
- e) Comprovante de Residência atualizado (até 3 meses);
- f) Certidão de Nascimento ou Casamento (do candidato);
- g) Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 18 (dezoito) anos;
- h) Caderneta de Vacinação de filhos menores de 6 (seis) anos;
- i) Comprovante de atualização militar, se do sexo masculino;
- j) Comprovante de matrícula do filho menor de 14 (catorze) anos;
- l) Título de Eleitor, com comprovantes de voto da última eleição, ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- m) demais documentos ou declarações que o município de Amargosa julgar necessários, posteriormente informados.

15.6 O candidato ou seu procurador com poderes mediante procuração pública, após a nomeação, deverá comparecer à Diretoria de Gestão de Pessoas de Amargosa, no prazo previsto no ato de nomeação, contado da data da publicação, munido de documento de identidade original juntamente com os documentos citados no item 16 deste Edital.

**16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Fundação CEFETBAHIA, no endereço eletrônico

[http://www.fundacaocefetbahia.org.br/amargosa/2020/concursopublico\\_acs/concurso\\_acs.asp](http://www.fundacaocefetbahia.org.br/amargosa/2020/concursopublico_acs/concurso_acs.asp).

16.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.

16.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital, sendo certo que:

**MUNICÍPIO DE AMARGOSA**  
**CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PREENCHIMENTO DE VAGAS DE CARGOS EFETIVOS DE AGENTE**  
**COMUNITÁRIO DE SAÚDE**  
**RETI-RATIFICAÇÃO EDITAL Nº 002/2021**  
**ABERTURA**

16.3.1 Todas as publicações **até** a homologação do resultado serão divulgadas no endereço eletrônico

[http://www.fundacaocefetbahia.org.br/amargosa/2020/concursopublico\\_acs/concurso\\_acs.asp](http://www.fundacaocefetbahia.org.br/amargosa/2020/concursopublico_acs/concurso_acs.asp).

16.3.2 Todas as publicações **após** a homologação do resultado serão publicadas exclusivamente no Diário Oficial do Município, disponibilizado na página eletrônica [www.amargosa.ba.gov.br](http://www.amargosa.ba.gov.br).

16.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do Concurso Público, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Concurso Público para cargos efetivos.

16.5 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará na sua eliminação do Concurso Público.

16.6 O MUNICÍPIO DE AMARGOSA e a Fundação CEFETBAHIA não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público para cargos efetivos.

16.7 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso Público, emprego e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação dos resultados, através do e-mail: [selecao@fundacaocefetbahia.org.br](mailto:selecao@fundacaocefetbahia.org.br).

16.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão constituída pelo Decreto nº 104, de 06 de outubro de 2020 do Município de Amargosa, ouvida a Fundação CEFETBAHIA.

16.9 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.

16.9.1 A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente ou enviada, dentro do prazo estipulado, via Sedex ou para o endereço da Fundação CEFETBAHIA, Boulevard América, nº 749, Jardim Baiano, Nazaré, Salvador-Ba, CEP 40.050-320.

16.10 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Amargosa, 10 de abril de 2021

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior  
**Prefeito do Município de Amargosa**

MUNICÍPIO DE AMARGOSA  
CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PREENCHIMENTO DE VAGAS DE CARGOS EFETIVOS DE AGENTE  
COMUNITÁRIO DE SAÚDE  
RETI-RATIFICAÇÃO EDITAL Nº 002/2021  
ABERTURA

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE  
(Códigos 500 a 530)

CONHECIMENTOS GERAIS

**Língua Portuguesa:** Interpretação de texto. Conhecimentos linguísticos: ortografia: emprego das letras, divisão silábica, acentuação gráfica, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos; classes de palavras: substantivos, adjetivos, artigos, numerais, pronomes, verbos, advérbios, preposições, conjunções, interjeições. Concordância (verbal e nominal); regência (verbal e nominal); crase, colocação de pronomes; pontuação.

**Conhecimentos Gerais em Saúde:** Constituição Federal/88, Seção II - Da Saúde; 2. Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990 e suas alterações posteriores. Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e suas alterações posteriores. Política Nacional da Atenção Básica (Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 e suas alterações posteriores). Política Nacional de Promoção da Saúde (Portaria nº 2446, de 11 de novembro de 2014 e suas alterações posteriores). Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006 e suas alterações posteriores. Lei nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Portaria nº 399, de 22 de fevereiro de 2006. **Portaria de consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017:** Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa; Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Mulheres; Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem; Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência; Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança; Diretrizes Nacionais para atenção integral à saúde de Adolescentes e Jovens na Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Política Nacional de Saúde Integral da População Negra; Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais. Política Nacional de Redução da Morbimortalidade por Acidentes e Violência; Política de Saúde Mental.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

**Conhecimentos Específicos: Saúde da criança e do adolescente:** Triagem neonatal; Saúde bucal; acompanhamento do crescimento e desenvolvimento da criança e do adolescente; Caderneta de saúde da criança; Principais doenças e agravos que acometem às crianças e aos adolescentes. Esquema vacinal. Orientações alimentares. Orientações para prevenção de acidentes na infância.

**Saúde do adulto e da pessoa idosa:** Esquema vacinal; orientações sobre hábitos alimentares saudáveis e atividades físicas; Orientações sobre ambiente seguro e prevenção de quedas; orientações sobre o uso Saúde bucal; Principais doenças crônicas que acometem ao adulto e ao idoso e; Doenças sexualmente transmissíveis; Saúde do Homem; Saúde da Mulher; Planejamento Reprodutivo e atenção a gestação, parto e puerpério. Orientações sobre Amamentação. **Saúde da pessoa idosa:** Esquema vacinal; atividades da vida diária e avaliação funcional; orientações sobre hábitos alimentares saudáveis e atividades físicas; Cuidados no uso de medicamentos; Saúde bucal do idoso; Principais doenças crônicas que acometem ao adulto e ao idoso e; Doenças sexualmente transmissíveis; Saúde do Homem; Saúde da Mulher; Planejamento Reprodutivo e atenção a gestação, parto e puerpério. Orientações sobre Amamentação. **Saúde Mental. Atenção à pessoa com deficiência. Orientações para famílias com pessoas acamadas. Violência Familiar. Doenças transmitidas por vetores.**

**MUNICÍPIO DE AMARGOSA**  
**CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PREENCHIMENTO DE VAGAS DE CARGOS EFETIVOS DE AGENTE**  
**COMUNITÁRIO DE SAÚDE**  
**RETI-RATIFICAÇÃO EDITAL Nº 002/2021**  
**ABERTURA**  
**ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO**

1. O Concurso Público será realizado segundo o calendário constante no quadro abaixo, que indica as datas previstas de realização das etapas.
2. As datas aqui previstas poderão sofrer eventuais modificações (antecipação ou adiamento) a serem divulgadas com a adequada antecedência no endereço eletrônico do Processo Seletivo: [http://www.fundacaocefetbahia.org.br/amargosa/2020/concursopublico\\_acs/concurso\\_acs.asp](http://www.fundacaocefetbahia.org.br/amargosa/2020/concursopublico_acs/concurso_acs.asp).

CRON	EVENTOS	DATA
1	Publicação do Edital	09/04/2021
2	Período de Inscrição	12/04/2021   25/04/2021
3	Período de Pagamento da Taxa de Inscrição	12/04/2021   26/04/2021
4	Publicação das inscrições deferidas	30/04/2021
5	Aplicação das Provas Objetivas	15/08/2021
6	Divulgação dos Gabaritos Preliminares das Provas objetivas	16/08/2021
7	Interposição de Recursos contra os Gabaritos Preliminares	17/08/2021
8	Resultado da análise dos recursos contra os Gabaritos Preliminares	23/08/2021
9	Interposição de recursos recorrentes	24/08/2021
10	Resultado da análise dos recursos recorrentes	27/08/2021
11	Resultado da Prova Objetiva	27/08/2021
12	Interposição de recursos contra o Resultado da Prova Objetiva	30/08/2021
13	Resultado da Análise dos recursos contra o Resultado da Prova Objetiva	02/09/2021
14	Resultado Final	03/09/2021
15	Interposição de recursos contra o Resultado Final	06/09/2021
16	Resultado da Análise dos recursos contra o Resultado Final	08/09/2021
17	Homologação	13/09/2021

MUNICÍPIO DE AMARGOSA  
CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PREENCHIMENTO DE VAGAS DE CARGOS EFETIVOS DE AGENTE  
COMUNITÁRIO DE SAÚDE  
RETI-RATIFICAÇÃO EDITAL Nº 002/2021  
ABERTURA

ANEXO III – DESCRIÇÃO DO LIMITE GEOGRÁFICO NO QUAL O CANDIDATO INTERESSADO DEVE  
RESIDIR COMO CONDIÇÃO PARA PLEITEAR A VAGA

CÓDIGO	UNIDADE DE SAÚDE DE REFERÊNCIA	ÁREAS GEOGRÁFICAS DE CORRESPONDENTES	DESCRIÇÃO DO LIMITE GEOGRÁFICO
500	USF Catiara Espaço Verde	Área 1	Rua do Tucano, Rua do Pavão, Rua do Avestruz, Rua da Araponga, Rua do Pica pau, Rua da Arara, Rua do Sabiá, Rua da Lavandeira, Rua do Canário, Rua do Lírio, Rua do Jasmin, Rua da Tulipa, Rua da Rosa, Rua da Gardênia, Rua Flor de Aniz, Rua do Girassol, Rua da Camélia, Residencial Cidade Jardim II; Avenida São Cristovão, Loteamento Cidade Jardim; Estevão, Rua da Garça e Gerson Oliveira.
501	USF Catiara 1	Área 2	Idalina Figueiredo Batista, Rua da Vitória, Rua da Catiara; Loteamento Boa Esperança: Rua José Almeida; Rua Ivanildo, Rua Gerson Oliveira, Av. João Leal Sales, Rua Moacir Moraes; Rua da Águia, Rua do Cardeal, Av. São Cristóvão, Rua Elói, Rua do Avestruz. Loteamento São Jorge, Rua das Andorinhas, Rua do Papagaio.
502	USF São Roque	Área 3	Prof. Florisa Santos; Rua do Cruzeiro, Av. Abelardo Veloso; Rua Moises Nascimento; Rua Moacir Moraes; Gamboa, Av. Acm, Quebra Viola; Rua 2 de julho, Rua dos Artistas; Rua do Paraíso, Edson Francisco – João do fórum, Lot Bela Vista, Rua do Ceará, João de Baí, Rua da Ladeira; 1 Trv São Roque, 2 trv São Roque, Agenor Guedes; João de Baí.
503	USF Central	Área 4	Caretas, Palmeira, Baitinga, Cova da Negra, Patioba
504	USF Central	Área 5	Acaju, Barra do Acaju, Caixa D'Água das Pintas.
505	USF Correntina	Área 6	Serra da Baratinha, Serra do Chico Félix, Serra da Muriçoca, Serra da Conguta, Olhos d'água da Jaqueira; Canabrava.
506	USF Correntina	Área 7	Conguta, Serra da conduta, Serra do cavaco, Cavaco, Baixa de areia de Itachama, Tamanduá, Tabuado, Fazenda Umega.
507	USF Correntina	Área 8	Repartimento, Riachão da bica, Poço redondo, Ribeirão da Cambaúba, Barro vermelho, Cotovelo.
508	USF Correntina	Área 9	Várzea, Tabuleiro do Bambu, Córrego, Vale das águas, Palmeira, Fazenda colibri, Fazenda Santa Clara.
509	USF Correntina	Área 10	Córrego

MUNICÍPIO DE AMARGOSA  
CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PREENCHIMENTO DE VAGAS DE CARGOS EFETIVOS DE AGENTE  
COMUNITÁRIO DE SAÚDE  
RETI-RATIFICAÇÃO EDITAL Nº 002/2021  
ABERTURA

CÓDIGO	UNIDADE DE SAÚDE DE REFERÊNCIA	ÁREAS GEOGRÁFICAS DE CORRESPONDENTES	DESCRIÇÃO DO LIMITE GEOGRÁFICO
510	USF Jequitibá	Área 11	Rua Leobino Pimentel; Praça da Bandeira; Praça Roberto Santos; Praça do Bosque; Avenida Jequitibá; Travessa Jorge Campos; Rua Vilarino Borges; Avenida Rio Branco, Av. Rui Barbosa; Fazenda Esperança; Avenida Getúlio Vargas; Rua Manoel Moraes; Avenida Lomanto Junior; Praça Lourival Monte; Rua Otávio Mangabeira; Rua Lauro de Freitas; Rua Moreira Coelho; Praça Dr. Hélio Neves da Rocha; Rua Bertino Passos; Loteamento de Cadu; Rua Eline Passos; Rua Adelino Pedro de Alcântara; Rua Esmeraldo Vaz Galvão; Rua São Paulo; Rodão; Rua Albino Lopes da Silva; Rua Boa Esperança; Loteamento São Raimundo; Fazenda Novo Mundo; Fazenda Boa Esperança; Fazenda Patioba; Rua Albino Lopes da Silva; Rua Rubens Vaz Sampaio; Rua São José; Loteamento Bandeirante; Rua 15 de novembro; Loteamento Elísio Moura; Rua José Dantas de Miranda; Loteamento João Pereira; Loteamento de Davi.
511	USF Jaqueira	Área 12	Lot. Tropical center; Lot. Espaço Verde; Rua Narcisio de Almeida Muniz; Rua Nextor de Melo Pita; Loteamento Francisco Muniz, loteamento Augusto Tosta, Loteamento Nogueira, Loteamento de Júnior; Av. Dr. Luiz Sandes, Rua Benedito Almeida, Rua Ademiro Vaz Sampaio, Rua Gilda Ferreira, Avenida Lomanto Junior, Condomínio Morada Real, Condomínio mal-me-quer, Rua Padre Gilberto Vaz Sampaio, Loteamento Pôr do Sol. Lot. Santo Antônio, Rua Vale do Sol, Rua Vale da Lua, Cond. Borborema; Caminho das Arvores, Loteamento Ribeiro; Rua Marques de Herval, Rua Riachoelo, Rua Conselheiro Dantas, Rua Vivendas das Jaqueiras, Rua da Restauração, Rua Francisco Muniz, Rua Rio Branco, av. Josué Sampaio Melo, trav. Almeida Sampaio, trav. Cleto Vaz Silva, trav. Benedito Almeida, trav. Santa Bernadete, praça Duque de Caxias, Praça Iraci Silva.
512	USF Sucupira	Área 13	1º Tv Rodagem, Urbis II; 2º Tv. Rodagem, Urbis II; Rua da Jaqueira; Via Local I, II e III; Rua Nova Esperança; Lot. Brasil; Cond. Parque Verde; Lot. Bom Viver; Av. Luís Sande; Lot. Queiroz; Entrada Dos Barreiros; Lot. Vila Nova; Rua Voldomiro Borges; Rua Armando Lago; Rua Antônio Santos; Lot. Nova Sucupira; Fazenda São Pedro; Rua Minas Gerais, Campo Belo, Rua do Foguete; Rua do Gravatá, Lot. Sol Nascente; Lot. Vila Laura; Vila Park; Lot. Sonevi; Lot. Novo Horizonte; Lot. São Rafael.
513	USF Santa Rita	Área 14	Cajazeira, Paulo de Queiroz, Carlos Lima; Rua Oito de Setembro, Tenente Miguel, Rua Aloisio Borges, Av. Luiz Sande, Loteamento Joao Bonfim.

MUNICÍPIO DE AMARGOSA  
CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PREENCHIMENTO DE VAGAS DE CARGOS EFETIVOS DE AGENTE  
COMUNITÁRIO DE SAÚDE  
RETI-RATIFICAÇÃO EDITAL Nº 002/2021  
ABERTURA

CÓDIGO	UNIDADE DE SAÚDE DE REFERÊNCIA	ÁREAS GEOGRÁFICAS DE CORRESPONDENTES	DESCRIÇÃO DO LIMITE GEOGRÁFICO
514	USF Alto da Bela Vista	Área 15	Alto da Bela Vista; Lot. Oliveira, Chácara São José, Carlos Lima; Minguara; Rua Rio de Janeiro.
515	USF Diógenes Sampaio	Área 16	Tabuleiro da Lagoa Queimada e Lagoa Queimada, Tiririca.
516	USF Diógenes Sampaio	Área 17	Tabuleiro dos Coelho e Gentil.
517	USF Diógenes Sampaio	Área 18	Mata das Covas
518	USF Diógenes Sampaio	Área 19	Lagoa Queimada, Pço do Urco, Rio Verde, Capivara, Tororó, Diógenes Sampaio: Loteamento Francisco Rabelo, Praça Manoel Dias de Oliveira, Rua São José.
519	USF Diógenes Sampaio	Área 20	Três Lagoas, Lagoa de Dentro, Fazenda Primavera, Mata das Covas e Canabrava.
520	USF Diógenes Sampaio	Área 21	Lagoa de São João, Lajedo Grande, Trapiá.
521	USF Diógenes Sampaio	Área 22	Mata das Covas e Gentil, Fazenda Esperança.
522	USF Corta-mão	Área 23	Assa Peixe, Tabuleiro Grande e Roda D'água.
523	USF Corta-mão	Área 24	Tabuleiro Grande, Baixa Alegre e Palmeira.
524	USF Corta-mão	Área 25	Sete Voltas, Assa Peixe, Chapadinha e Cambaúba.
525	USF Corta-mão	Área 26	Tabuleiro Grande, Tabuleiro do Córrego e Palmeira.
526	USF Corta-mão	Área 27	Alto Seco (Rua Projetada 0, Rua Projetada 1, Rua Projetada 2, Rua Projetada 3, Rua projetada 4), Andaiá, Assa Peixe e Sete Voltas.
527	USF Corta-mão	Área 28	Tabuleiro da Chapada e Chapadinha.
528	USF Corta-mão	Área 29	Terra Caída, Convento, Quebra Dente, Feto e Beira do Rio.
529	USF Corta-mão	Área 30	Baixa Alegre, Tabuleiro Grande, Ponte de Pau, Corta Mão: Rua da Cabana, Rua da Igreja, Rua do Campo, Praça João Nilton.
530	USF Corta-mão	Área 31	Corta Mão: Rua Direta, Rua da Estação, Rua da Lapinha, Rua da Laje, Rua Nova e Rua do Riachão.